



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

---

---

## LEI COMPLEMENTAR N° 668, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

### Aumenta o número de cargos de Agente de Administração I.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O número de cargos criado pela Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações) será aumentado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da forma seguinte:

CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS AUMENTADOS	TOTAL DE CARGOS
Agente de Administração I	153	03	156

Art. 2º A forma de provimento, as atribuições e os níveis de vencimento do cargo a que se refere o artigo anterior estão estabelecidos na Lei Complementar nº 018, de 1993 (e suas alterações).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de junho de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal